



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313
CNPJ: 18.243.261/0001-06

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 09 / 2020
EJL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1440 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE FUNCIONAMENTO DE TEMPLOS RELIGIOSOS E LIBERAÇÃO DE PRÁTICA DE ESPORTES INDIVIDUAIS EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA, PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Serrania, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, conforme artigo 121, inciso V da Lei Orgânica do Município de Serrania – Estado de Minas Gerais, e em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO os decretos anteriormente expedidos, em especial o Decreto nº 1380 de 31 de março de 2020, que rerratificou o conteúdo dos demais;

CONSIDERANDO em especial o Decreto nº 1420 de 28 de julho de 2020, acima citado;

CONSIDERANDO que estamos com situação de emergência em saúde pública no município, declarada em razão de surto de doença respiratória, coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que tais decretos dispuseram sobre as medidas para tal enfrentamento, com funcionamento especial de estabelecimentos comerciais, de serviços, entrada e saída no município, bem como qualquer ensejo que cause aglomeração;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico nº 08, do dia 09 de abril de 2020, editado pelo Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, que apresenta a situação epidemiológica no Brasil e orienta os gestores municipais quanto as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO o posicionamento do Ministério da Saúde que apontou para a possibilidade de reduzir parcialmente o isolamento em cidades e estados que disponham da metade dos leitos e estrutura de saúde vagos, em relação àqueles existentes antes da pandemia, nos termos da Norma Técnica MPMG – Grupo Técnico COVID – 19, considerando neste ponto os leitos de hospitais existentes no Hospital Nossa Senhora Aparecida - Sociedade Beneficente Waldemar Miguel de Serrania-MG e o Hospital de Referência Santa Casa de Caridade e Misericórdia em Alfenas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210. Tel/Fax: 35 3284-1313
CNPJ: 18.243.261/0001-06

...ado e afixado no local de costume.
Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 17 / 09 / 2020
6M

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada a autorização, a partir do dia 18 de setembro de 2020, de realização de cultos/missas, impedida a aglomeração de pessoas, observando-se as seguintes medidas preventivas:

I – Ocorra o controle de acesso a estes espaços, sendo permitida a realização de cultos/missas no estabelecimento religioso, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Disponibilização de totem de álcool em gel em todos os acessos dos templos;
- b) Em tais templos nunca poderá a lotação ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de acomodação;
- c) *utilização de máscaras* dentro dos templos religiosos;
- d) Se tenha a devida assepsia do local, com a oferta de álcool gel 70% na entrada, e sabonete líquido e toalhas descartáveis nos banheiros.

Art. 2º Ficam também autorizadas as práticas de esportes individuais em espaços públicos, bem como acesso a piscinas particulares e públicas.

Art. 3º O descumprimento das normas constantes neste decreto, acarretará na suspensão e/ou cassação do alvará de funcionamento, com consequente interdição do estabelecimento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo mantidas as demais disposições dos decretos inerentes a Pandemia não excetuados no presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrania, Estado de Minas Gerais, aos 17 de setembro de 2020.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL
- SERRANIA - MG -